



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017

“Altera a redação do § 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 10, de 27 de novembro de 2017”.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

Art. 1º O § 1º do art. 3º, da Lei Complementar nº 10, de 27 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 1º A estrutura complementar da Administração Direta, corresponde aos grupos de chefia e direção, será regulamentada por Decreto Municipal, conforme a necessidade do chefe do Poder Executivo e de acordo a disponibilidade de cargos constantes na Lei Municipal 2009/2009, que dispõe sobre o quadro geral de servidores em vigência. Todos os Decretos emitidos em virtude desta regulamentação deverão ser remetidos à Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, constando todas as informações possíveis dos nomeados.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2017.

AUTORIA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR JADER QUINTINO ALVES

- Presidente -

VEREADOR ALBERT DENIS REIS DA SILVA

- Relator -

VEREADOR HAROLDO JOSÉ DE ANDRADE.

- Membro -

VOTAÇÃO EM 1º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG
Substitutivo PL
PROJETO ☒ DE LEI ☐ DE RESOLUÇÃO Nº 02/17
DATA DA VOTAÇÃO 14/12/2017
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
10 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE DA CÂMARA
João Vaz de Oliveira
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

VOTAÇÃO EM 2º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG
Substitutivo PL
PROJETO ☒ DE LEI ☐ DE RESOLUÇÃO Nº 02/17
DATA DA VOTAÇÃO 14/12/2017
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
10 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE DA CÂMARA
João Vaz de Oliveira
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, que "Altera a redação do § 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 10, de 27 de novembro de 2017".

Senhores Vereadores,

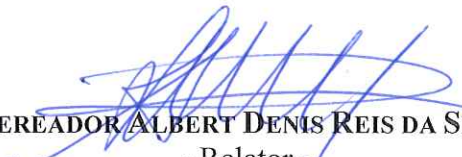
Tendo em vista que é atributo de nós edis fiscalizar, esta comissão apresentou este substitutivo com o intuito de dar mais transparência, lisura e viabilizar para que possamos fiscalizar o Poder Executivo no ato de suas nomeações. Evitando desgastes e prevenindo possíveis erros que possam ocorrer durante a vigência desta lei.

Assim sendo, sugerimos que acatem a alteração, que nada mais é que obrigar o Chefe do Executivo a enviar imediatamente a esta Câmara os Decretos referentes às nomeações de Chefes de Sessão e Divisão.

Além de corrigir mais um dos constantes erros de ortografia, concordância e ou de ordenação numérica das matérias legislativas de iniciativa do Chefe do Executivo. Pois no projeto original onde se lê Art. 3º Esta Lei..., deve se ler Art. 2º Esta Lei.

AUTORIA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


VEREADOR JADER QUINTINO ALVES
- Presidente -


VEREADOR ALBERT DENIS REIS DA SILVA
- Relator -


VEREADOR HAROLDO JOSÉ DE ANDRADE
- Membro -